



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA

Comissão Eleitoral para Eleição de Representantes Servidores Técnico-Administrativos em Educação e de Estudantes para o Conselho Diretor da Faculdade de Educação Física e Dança/UFG.

EDITAL N.º 005/2022

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E DE ESTUDANTES PARA O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA DA UFG.

A comissão eleitoral, usando de suas atribuições legais, de acordo com a portaria n.º 5052, de 22 de novembro de 2022, com a Resolução CONSUNI n.º18/2014, de 27/06/2014, ESTATUTO da UFG, portaria N.º 9 de 23/01/2014-MEC publicada no DOU de 24/01/2014 e ainda, REGIMENTO GERAL DA UFG, Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC/CONSELHO DE CURADORES N.º 01/2015, estabelece normas para a ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E DE ESTUDANTES PARA O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA/UFG, que constitui parte integrante deste Edital, visando ao preenchimento das vagas para representação no Conselho Diretor, com mandato de 2 (dois) anos – biênio 2023-2024.

1. DAS VAGAS

REPRESENTANTE	NÚMERO DE VAGAS
Servidores técnico-administrativos	05
Estudantes	08

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever:

- a) Poderão candidatar-se para representantes técnico-administrativos em educação no Conselho Diretor da FEFD/UFG integrantes do quadro efetivo da UFG, que estiverem no efetivo exercício de suas funções na FEFD/UFG e que não estejam afastados ou licenciados do cargo.
- b) Poderão candidatar-se para representantes de estudantes no Conselho Diretor da FEFD/UFG estudantes dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação, regularmente matriculados e que não estejam com matrículas trancadas.

2.2 Como se inscrever:

- a) As inscrições para a categoria de técnicos serão individuais e feitas exclusivamente por meio da Ficha de Inscrição – constante no ANEXO I deste Edital.
- b) Na Ficha de Inscrição para técnico devem constar o nome do/a candidato/a e o número de matrícula SIAPE – ficando a representação suplente constituída pelos demais técnicos.
- c) Juntamente com a Ficha de Inscrição, cada candidatura individual deverá enviar uma foto de rosto, de frente, no formato *JPEG, com resolução recomendada de 500 x 300 pixels.
- d) Cada técnico poderá se inscrever em apenas uma candidatura.
- e) As inscrições para a categoria de estudantes serão por chapa e feitas exclusivamente por meio da Ficha de Inscrição – constante no ANEXO II deste Edital.
- f) Na Ficha de Inscrição para estudante devem constar o nome do/a candidato/a à representação titular, o nome do/a candidato/a à representação suplente e os respectivos cursos e números de matrícula.
- g) Juntamente com a Ficha de Inscrição, cada chapa deverá enviar uma foto de rosto de cada membro, de frente, no formato *JPEG, com resolução recomendada de 500 x 300 pixels.
- h) Cada estudante poderá se inscrever em apenas uma chapa.

- i) O período de inscrição de candidaturas/chapas será de **12 de dezembro de 2022 a 15 de janeiro de 2023**.
- j) Todas as Fichas de Inscrição, devidamente preenchidas e assinadas (digitalmente), devem ser encaminhadas, juntamente com as fotos (devidamente identificadas¹), exclusivamente por e-mail, para o seguinte endereço: eleicaocdufg2022@gmail.com
- k) A comissão eleitoral irá publicar a lista de inscrições homologadas no dia **16 de janeiro de 2023**.
- l) O número da candidatura/chapa que constará na cédula de votação obedecerá a ordem de recebimento das inscrições
- m) Será de 24 horas, a contar da sua divulgação, o prazo para interposição de recursos contra a homologação das inscrições, dirigido ao Conselho Diretor, exclusivamente por e-mail, para o seguinte endereço: diretoria.fefd@ufg.br

3. DOS ELEITORES E DOS VOTOS

- a) Poderão votar técnico-administrativos em educação do quadro efetivo da UFG que estejam no efetivo exercício de suas funções na FEFD/UFG.
- b) Poderão votar estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação, regularmente matriculados e que não estejam com matrículas trancadas.
- c) Para fins de determinação da condição de eleitor/a, serão considerados os dados dos vínculos com a FEFD/UFG extraídos no dia **16 de janeiro de 2023**.
- d) Cada eleitor/a somente poderá votar em candidaturas/chapas correspondentes à sua categoria.
- e) Cada eleitor/a poderá votar em apenas uma candidatura individual, ou chapa.
- f) A eleição será inteiramente realizada por meio do SIGEleição.

4. DA ELEIÇÃO

¹ Cada arquivo de foto deve ser nomeado com o primeiro e último nome de cada pessoa (por exemplo: joao_silva, ou joana_silva).

4.1 Sistema de votação e acesso:

- a) Será utilizado o sistema eletrônico desenvolvido e disponibilizado pelo sistema SIGEleição – UFG. Um tutorial de votação pode ser visto em: <https://www.youtube.com/watch?v=GX6Hj6o1aRc&t=24s>
- b) Cada eleitor/a somente poderá votar em candidatos/as correspondentes à sua categoria.
- c) Cada eleitor/a poderá votar em apenas uma candidatura individual, ou chapa.

4.2 Término da votação e encaminhamentos:

- a) Após o término do período de votação eletrônica, os resultados serão registrados em ata e encaminhados à Direção da FEFD/UFG, que a encaminhará para o conhecimento e homologação pelo Conselho Diretor/FEFD/UFG.

5. DA VOTAÇÃO

- a) A votação está prevista para ocorrer no dia **15 de fevereiro de 2023**.
- b) A eleição será inteiramente realizada por meio do SIGEleição.
- c) Um tutorial de votação pode ser visto em: <https://www.youtube.com/watch?v=GX6Hj6o1aRc&t=24s>
- d) Para acessar a sala de votação virtual, cada votante deverá acessar o site www.ufgnet.ufg.br e entrar com seu login e senha.
- e) Ir em Menu superior ADMINISTRATIVO, clicar em SISTEMAS DE ELEIÇÕES – SIGEleição.
- f) Entre novamente com seu login e senha (os mesmos utilizados para entrar no www.ufgnet.ufg.br).
- g) Clicar no ícone verde (🟢) referente à eleição à qual está associado/a.
- h) Aparecerão todas as candidaturas (individual, ou chapa), identificadas por números, referentes apenas à sua categoria. Sugere-se que memorize o número da candidatura na qual votará.
- i) Clique em Entrar na Cabine.



- j) Digite o número da candidatura individual, ou chapa, de acordo com sua categoria.
- k) Aperte CONFIRMA para confirmar o voto; CORRIGE para redigitar os números.
- l) Se desejar votar em branco, clique em BRANCO seguindo de CONFIRMA.
- m) Se digitar um número não correspondente a nenhuma candidatura e clicar em CONFIRMA, o voto será considerado NULO.

6. DO INÍCIO E DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

- a) A votação está prevista para ocorrer no dia **15 de fevereiro de 2023**.
- b) O horário da votação será das **08:00:00 às 18:00:00**.

7. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 Apuração dos votos:

- a) A contabilização dos votos será toda feita pelo sistema e auditada pela Comissão Eleitoral.

7.2 Proclamação dos resultados:

- a) A proclamação do resultado da Consulta Pública será feita às **08:00:00 do dia 16 de fevereiro de 2023**.
- b) Serão consideradas eleitas as candidaturas individuais (no caso de técnico-administrativos) e chapas (no caso de estudantes) mais votadas, até o limite de vagas.

7.3 Em caso de empate:

- a) No caso de técnico-administrativo em educação, considerar-se-á eleita a candidatura do/a técnico que for o/a mais antigo/a na FEFD/UFG.
- b) Caso ainda persista o empate, será considerado eleito/a o/a do/a técnico de maior idade cronológica.
- c) No caso de estudante, considerar-se-á eleita a candidatura do/a estudante titular que for o/a mais antigo/a na FEFD/UFG.



d) Caso ainda persista o empate, será considerado eleito/a o/a estudante titular de maior idade cronológica.

7.4 Será de 24 horas, a contar da divulgação do resultado, o prazo para interposição de recursos sobre a eleição, dirigido ao Conselho Diretor exclusivamente por e-mail, para o seguinte endereço: diretoria.fefd@ufg.br

7.5 O resultado será registrado em Ata e encaminhado à Direção FEFD/UFG, que a encaminhará para o conhecimento e homologação do Conselho Diretor do FEFD/UFG.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.2 A Comissão Eleitoral divulgará outras medidas necessárias à efetivação do processo eleitoral.

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.

Caio Sgarbi Antunes

Representante dos Docentes e Presidente da Comissão Eleitoral

Marta Martins Mendonca

Representante dos Técnicos em Assuntos Educacionais

Wesley Moreira Brandão

Representante dos Estudantes



ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURAS INDIVIDUAIS PARA REPRESENTAÇÃO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO DIRETOR DA FEFD/UFG

Eu, _____,
Técnico(a) Administrativo(a) em Educação, matrícula no SIAPE nº
_____, lotado(a) na Faculdade de Educação Física e Dança da
Universidade Federal de Goiás, venho apresentar a minha inscrição para
concorrer à eleição de representantes no Conselho Diretor da Unidade – Biênio
2023-2024.

Goiânia, _____ de fevereiro de 2023

Assinatura Digital do/a Titular



ANEXO II
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA DE CHAPA PARA
REPRESENTAÇÃO DE ESTUDANTES NO CONSELHO DIRETOR DA
FEFD/UFG

Eu, _____,
Acadêmico/a do curso de _____,
matrícula nº _____, da Faculdade de Educação Física e Dança
da Universidade Federal de Goiás, venho apresentar a inscrição da minha chapa
para concorrer à eleição de representantes no Conselho Diretor da Unidade –
Biênio 2023-2024.

Chapa nº _____ (Reservado para a Coordenação Administrativa)

Acadêmicos:

Titular: _____

Curso: _____ Matr. _____

Suplente: _____

Curso: _____ Matr. _____

Goiânia, _____ de fevereiro de 2023

Assinatura Digital do/a Titular da Chapa

Assinatura Digital do/a Suplente da Chapa